

Estabelece as normas e condições para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no semestre acadêmico 2017-1.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o Processo Seletivo dos **Cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciências Agrárias**, para ingresso no semestre letivo 2017-1, conforme normas e condições especificadas no presente Edital.

2. DOS OBJETIVOS DOS CURSOS

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, doravante denominado PPGCAGR, tem por objetivo capacitar, no nível de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, profissionais da área de Ciências Agrárias ou correlatas, em pesquisa e ensino de alto nível, subsidiando-os com conhecimentos teóricos e práticos na área de concentração de sua competência, por meio de disciplinas (créditos), orientação e desenvolvimento de trabalhos científicos e trabalhos acadêmicos, incluindo treinamento em docência do ensino superior. O PPGCAGR visa promover o desenvolvimento da capacidade crítica, ética e de metodologia científica para a geração e a difusão do conhecimento científico e da capacidade de buscar soluções para problemas relacionados à área de formação, atendendo à demanda por profissionais qualificados, frente aos novos desafios do agronegócio.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

O PPGCAGR oferece neste Edital a Área de Concentração em Fitotecnia, contemplando duas Linhas de Pesquisa:

Linha 1. Fitomelhoramento e produção vegetal: estudo envolvendo seleção e avaliação de plantas, técnicas aplicadas a genética e melhoramento vegetal; propagação vegetal; análise de crescimento e rendimento de plantas; e sistemas de produção vegetal. A Linha 1 envolve os eixos de investigação na área de Fisiologia Vegetal, Melhoramento Genético de Plantas, Produção vegetal / Agroecologia e Biotecnologia Vegetal.

Linha 2. Bioecologia e Manejo de Artrópodes e Micro-organismos de Importância Agrícola: estudos da biologia, ecologia, manejo, produtos e serviços de artrópodes, especialmente insetos e ácaros, e microrganismos benéficos e nocivos/patogênicos. A Linha 2 envolve os eixos de investigação na área de Entomologia, Acarologia, Fitopatologia e Microbiologia.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão ser admitidos candidatos que possuam o Curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Agrônoma, Ciências Biológicas ou correlatas. Poderão ser admitidos os candidatos portadores de diplomas de tecnólogo na área de Ciências Agrárias e bacharelados, desde que seus currículos contenham, predominantemente, disciplinas pertinentes à Área de Concentração.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições estão abertas no período **de 24 de Outubro a 25 de novembro**.

6. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão oferecidas para a comunidade externa à UFRB **sete vagas para o Curso de Mestrado e onze vagas para o Curso de Doutorado**, a serem distribuídas entre os Docentes Orientadores, conforme quadro abaixo. Até **uma vaga** para o Curso de Doutorado, poderá ser ocupada por Servidores Técnicos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam os quesitos de mérito deste Edital, sem prejuízos para as vagas ofertadas à comunidade externa e em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único).

Docente Doutor(a):	Nº de Vagas	Eixos de Pesquisa / Projetos de Interesse do(a) Orientador(a)
Ana Cristina Fermino Soares	1D	D: Bioecologia e manejo de micro-organismos/ Manejo agroecológico da cultura do sisal e o controle da podridão vermelha.
Cândida Maria Lima Aguiar	1D	D: Ecologia e biologia de abelhas; polinização de culturas.
Carlos Alberto da Silva Lêdo	1M + 1D	M: Pré-melhoramento e melhoramento de fruteiras e mandioca. D: Métodos estatísticos avançados no melhoramento genético vegetal.
Carlos Alfredo Lopes de Carvalho	1M	M: Bioecologia e Manejo de Artrópodes e micro-organismos de Importância Agrícola.
Carlos Augusto Dórea Bragança	1M + 1D	M e D: Conforme o currículo do docente.
Éder Jorge de Oliveira	1M + 2D	M: Mapeamento associativo para doenças da parte aérea da mandioca. D: Adaptabilidade e estabilidade para produção de raízes e amido em clones de mandioca; Seleção genômica em mandioca para produtividade de raízes.
Franceli da Silva	1D	D: Biodiversidade em agroecossistemas produtivos de sisal.
Fábio de Souza Dias	1M + 2D	M e D: Avaliação analítica dos efeitos produzidos na qualidade dos vinhos devido a fatores ambientais.
Geni Sodré Quinhones	1M + 1D	M: Caracterização botânica, microbiológica, físico-química dos produtos das abelhas de interesse agrônomico D: Identificação e caracterização de fontes vegetais poliníferas, nectaríferas e propolíferas.
Marcos Gonçalves Lhano	1M	M: Conforme o currículo do docente.
Simone Alves Silva	1D	D: Conforme o currículo do docente.

M = Mestrado; D = Doutorado.

O(a) candidato(a) **deverá identificar** na Ficha de Inscrição a sua **primeira** e a sua **segunda** opção de provável Orientador(a), observando o **eixo de investigação e projetos do provável orientador(a)** no currículo disponível na Plataforma Lattes do CNPq. **É importante que a minuta de projeto de pesquisa tenha aderência com o eixo de investigação do(a) provável orientador(a).** A distribuição das vagas por Docente deverá respeitar o preconizado pela CAPES, Área de Avaliação em Ciências Agrárias I. A definição dos(as) prováveis Orientadores(as) para os(as) Candidatos(as) Servidores(as) Técnicos(as) do quadro efetivo da UFRB será definida pela Comissão de Seleção, independentemente do número de vagas para a demanda externa, mas observando a disponibilidade de orientação dentro do Curso ofertado, sem prejuízos para a avaliação do PPGCAGR.

Candidatos(as) Servidores(as) Técnicos(as) do quadro efetivo da UFRB, além do procedimento acima, deverão indicar na Ficha de Inscrição a sua filiação junto à UFRB. Sem este procedimento o(a) Candidato(a) perderá a condição de Servidor da UFRB para efeito de seleção e participará do processo como candidato(a) da demanda externa ou poderá não ter a sua inscrição homologada.

7. DAS INSCRIÇÕES

Local: Secretaria dos Programas de Pós-Graduação, Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, Campus de Cruz das Almas-BA. A entrega de documentos para a inscrição também poderá ser feita por via postal (ACEITAS APENAS AS REMESSAS POR SEDEX), sendo

que a data de envio que constar no carimbo dos Correios não poderá exceder o prazo final das inscrições estabelecido neste Edital: PPGCAGR-UFRB, Caixa Postal: 118, Cruz das Almas-BA. CEP: 44380-000.

Horário: das 9h às 11h30min e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

Inscrição por procuração: A inscrição poderá ser realizada mediante procuração com objeto específico, em favor do responsável pela realização da inscrição, **com firma reconhecida em cartório.**

Exigências para Inscrição nos Cursos de MESTRADO e de DOUTORADO: Não serão aceitas inscrições de candidatos que foram desligados de qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos abaixo relacionados, os quais devem ser **encadernados em espiral e na ordem a seguir.** O não cumprimento deste requisito implicará na não homologação da inscrição do(a) candidato(a):

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível na internet (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>).
- b) Cópia do Currículo Lattes atualizado e devidamente comprovado. A documentação comprobatória do Lattes deverá **necessariamente ser sequenciada de acordo com os subitens do Baresma de Avaliação**, sendo exigido que o candidato organize os documentos de cada item, **separando-os com páginas de apresentação** (Ex.: Artigos Publicados).
- c) Baresma de Avaliação (conforme modelo apresentado no sítio <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>) do Currículo Lattes devidamente **preenchido e assinado** pelo candidato, para as atividades desenvolvidas de **2012 até 2016**; posteriormente, a Comissão de Seleção irá recalculer a pontuação indicada pelo(a) candidato(a); serão considerados apenas os itens devidamente comprovados.
- d) **Cópia autenticada** dos documentos de RG e CPF.
- e) Declaração da Instituição liberando o candidato para o curso de Pós-Graduação (apenas para candidato com **vínculo empregatício**).
- f) **Declaração do(a) candidato(a)**, devidamente assinada, com o “Compromisso de Dedicção Integral ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia”, de acordo com as diretrizes e determinações do Colegiado. Aplica-se essa exigência a todos os candidatos, incluindo Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) da UFRB, em conformidade a Resolução 02/2009 do CONSUNI.
- g) **Cópia autenticada do Diploma de Graduação** (frente e verso) para candidatos(as) de **ambos os Cursos (Mestrado e Doutorado)** ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando (apenas para candidatos(as) ao Curso de Mestrado). O(a) candidato(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a **data de colação de grau** - dia/mês/ano - constante no documento comprobatório da Graduação deverá ser **anterior ao último dia de matrícula** no PPGCAGR, conforme o calendário estabelecido para o período, condição sem a qual **não poderá efetuar a matrícula**.
- h) **Cópia autenticada do Histórico Escolar atualizado na Graduação** (final de curso), no qual conste coeficiente de rendimento global dos(as) candidatos(as) de **ambos os Cursos (Mestrado e Doutorado)**. Esse coeficiente de rendimento do candidato **não poderá ser inferior a 7,0, exclusivamente para Candidatos(as) ao Curso de Mestrado**. Caso o histórico do candidato não registre o coeficiente global, esse deve ser calculado pelo próprio candidato (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado; posteriormente, a Comissão de Seleção recalculerá o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas (zero a 10), mas conceituais (A, B, C, etc.), o(a) candidato(a) deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência ‘conceito/intervalo de nota’ e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB (qual seja, zero a 10), deverá recalculer suas notas com base na equivalência da nota 10. No caso de

candidatos que tenham em seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram dispensados (devido ao aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório informar as notas originais e contabilizá-las na correção do coeficiente global.

- i) **Cópia autenticada do Diploma do Mestrado** (frente e verso), **exclusivamente para Candidatos(as) ao Curso de Doutorado**. Caso ainda não o possua, apresentar **declaração de defesa indicando o título obtido e a respectiva data de homologação (dia/mês/ano)**. O(a) candidato(a) deve ter ciência de que se aceito no processo seletivo, a data de colação de grau - dia/mês/ano - constante no documento comprobatório do Mestrado deverá ser anterior ao último dia de matrícula no PPGCAGR, conforme o calendário estabelecido para o período, sem o que não poderá efetuar a matrícula.
- j) **Cópia autenticada do Histórico Escolar do Mestrado, exclusivamente para Candidatos(as) ao Curso de Doutorado**. Caso o referido histórico não registre o coeficiente global, esse deve ser calculado pelo próprio candidato (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado; posteriormente, Comissão de Seleção recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas (zero a 10), e sim conceituais (A, B, C, etc.), o(a) candidato(a) deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência 'conceito/intervalo de nota' e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB (qual seja, zero a 10), deverá recalcular suas notas com base na equivalência da nota 10. No caso de candidatos que tenham em seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram dispensados (devido ao aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório informar as notas originais e contabilizá-las na correção do coeficiente global.
- k) **Proposta de Projeto de Pesquisa (PPP)** original (conforme modelo apresentado no sítio do PPGCAGR, <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>), **devidamente impressa, datada e assinada, com aderência ao eixo de pesquisa** do Orientador(a) pretendido(a) e em **arquivo no formato PDF gravado em mídia** (CD-Rom) devidamente identificado na mídia e na capa. A ausência de arquivo ou arquivo defeituoso (que não permita a sua abertura e leitura) no CD-Rom implicará na aplicação da nota zero no item PPP do(a) Candidato(a).
- l) **Comprovante original** do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (**Guia de Recolhimento da União**). Preencher a GRU no sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 26351, Nome e CPF do contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

Para efeito de classificação dos Artigos publicados será utilizada, EXCLUSIVAMENTE, a classificação do Qualis CAPES em Ciências Agrárias I (arquivo PDF disponibilizado no sítio do PPGCAGR, <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>)

Para candidatos estrangeiros, não vinculados a convênios de cooperação ou colaboração com a UFRB, deverão acrescentar:

- a) Cópia do passaporte.
- b) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
- c) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.
- d) Os candidatos estrangeiros estarão dispensados do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o farão no ato da matrícula, caso sejam selecionados.



EDITAL DE SELEÇÃO 01/2017



Os candidatos(as) Servidores(as) Técnicos(as) do quadro efetivo da UFRB, deverão apresentar na inscrição: a) documentação pertinente ao Plano de Capacitação Institucional com a indicação da sua liberação pela autoridade máxima da sua unidade (Diretoria de Centro, Pró-Reitoria ou Reitoria), com informação da carga horária de dedicação ao curso; b) documento da sua Chefia justificando a importância da sua capacitação para o desempenho das suas atividades no âmbito da UFRB, deixando claro a sua aderência com a área de concentração e linhas de pesquisas do Programa. Esses documentos deverão ser anexados junto com a Ficha de Inscrição do(a) candidato(a). A ausência de qualquer dos documentos citados implicará, obrigatoriamente, na não homologação da inscrição e consequente desclassificação do(a) candidato.

EXIGÊNCIA E CONDIÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO: toda documentação deve ser entregue em envelope lacrado e encadernada em espiral na sequência exigida.

O PPGCAGR não se responsabilizará pela perda de documentos ou eventual não homologação e análise no processo seletivo, caso a documentação não seja encadernada e sequenciada conforme explicado anteriormente.

Informações:

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, Campus de Cruz das Almas – BA, CEP 44.380-000.

Home-page: <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>

E-mail: ccaab.cppgca@ufrb.edu.br

Telefone: (75) 3621-3120

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação da UFRB

Home-page: <http://www.ufrb.edu.br/ppgci/>

Telefone: (75) 3621-2002

Facebook: <https://www.facebook.com/ppgciufrb/?fref=ts>

8. DA SELEÇÃO

A seleção, resultado das inscrições homologadas, tem validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital.

Comissão de Seleção será designada pelo Colegiado do PPGCAGR, com ampla independência e autonomia para conduzir o processo de seleção, inclusive, estabelecer limites para a classificação e indicação dos candidatos levando em consideração os critérios estabelecidos no presente Edital, bem como, a análise qualitativa do perfil acadêmico, produção técnico-científica e experiência dos candidatos para atender aos propósitos da formação de pós-graduação na Área de Concentração do PPGCAGR. Inclusive, a referida Comissão poderá indicar ou não o preenchimento das vagas previstas neste Edital. A Comissão deverá observar a pontuação total mínima exigida para Mestrado e Doutorado na classificação geral dos candidatos (item Pontuação final e aprovação).

Etapas da Seleção:

A primeira fase do processo seletivo terá caráter eliminatório e consistirá na avaliação da documentação exigida neste Edital, a partir da qual serão homologadas as inscrições. Candidatos com documentação incompleta ou com apresentação de documentos que comprovem falsidade ideológica ou má fé serão automaticamente eliminados. O resultado da homologação será publicado no sítio eletrônico do Programa e os(as) candidatos(as) que tenham justificativas para contestar o resultado da homologação, poderão apresentar recurso, documentado e assinado, à

Coordenação do PPGCAGR, no prazo de até três dias úteis, incluindo a data de publicação do resultado da homologação.

A segunda fase da seleção, de caráter classificatório, consistirá na análise do Currículo, do Histórico Escolar e da Proposta de Projeto de Pesquisa. A análise do Currículo Lattes será feita de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção, tendo como instrumento a pontuação do Barema de Avaliação (Barema 2017-1), para atividades desenvolvidas de **2012 até 2016**; o Histórico Escolar será avaliado pelo valor do coeficiente de rendimento global; e a Proposta de Projeto de Pesquisa por Consultores *Ad hoc*. Nas análises do Currículo Lattes (Barema de Avaliação), do Histórico Escolar (Coeficiente Global) e da Proposta de Projeto de Pesquisa serão atribuídas notas na escala de zero a dez.

A pontuação do **Currículo**, mediante o Barema de Avaliação, será feita calculando a média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens de avaliação, quais sejam: Item 1 - Formação Acadêmica e Complementar (peso 2,0); Item 2 - Produção científica de **2012 a 2016** (peso 6,0); item 3 - Produção em extensão e atuação acadêmica/profissional de **2012 a 2016** (peso 2,0). Será atribuída à maior pontuação obtida no Barema a nota 10,0 (dez) e pela aplicação de uma regra de três simples serão obtidas as notas dos demais Candidatos(as).

As **Propostas de Projeto de Pesquisa** serão avaliadas pelos Consultores *Ad hoc*, segundo a sua estruturação geral, clareza e completude com relação aos itens do formulário, atualidade bibliográfica, pertinência, alinhamento e aderência ao eixo de pesquisa / projeto de interesse do Orientador(a) pretendido(a). A **Proposta de Projeto de Pesquisa não assegura ao candidato(a) a sua execução no caso de sua aprovação**, sendo item exclusivo do processo de seleção que poderá ser ou não executado, parcial ou integralmente, em comum acordo com o(a) Orientador(a).

Pontuação final e aprovação: A pontuação de cada candidato(a) será equivalente à média ponderada das notas atribuídas às avaliações anteriormente descritas, sendo que a pontuação máxima obtida terá equivalência a 10 pontos, considerando a pontuação de todos os candidatos(as) em cada um dos níveis de Curso (Mestrado e Doutorado), de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção. A pontuação final dos(as) demais candidatos(as) será obtida por meio de uma regra de três simples. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior ao limite de corte estabelecido pela Comissão de Seleção, que não poderá ser inferior a 5,0 (cinco), com aproximação de uma casa decimal.

Os pesos atribuídos às avaliações classificatórias para o cômputo da média final do(a) candidato(a) serão:

Currículo Lattes (Barema de Avaliação): 4,0

Coeficiente Global do Histórico Escolar: 2,0

Proposta de Projeto de Pesquisa: 4,0

Classificação final: A classificação dos(as) candidatos(as) será baseada na sua pontuação final por Orientador(a), considerando a sua escolha como primeira e segunda opções de orientação.

Serão convocados os(as) candidatos(as) de acordo com a ordem de classificação por Orientador(a), considerando a primeira opção do(a) candidato(a) e, quando for o caso, a segunda opção, para o número de vagas ofertadas até o limite de corte.

Fica a critério do Colegiado do PPGCAGR convocar candidatos para assumir vagas caso não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do PPGCAGR o número de candidatos suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados.

No caso de empate na pontuação final serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

1º Produção intelectual de artigos científicos (em Equivalente A1).

2º Pontuação geral do Currículo.

3º Média específica nas cinco principais disciplinas da linha de pesquisa de interesse.

4º Fator Idade, prevalecendo o ingresso do candidato que tiver a mais avançada.

A definição final dos(as) orientadores(as) para os candidatos(as) Servidores Técnicos do Quadro Efetivo da UFRB selecionados neste Edital e beneficiados pela Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único) será de responsabilidade do Colegiado de Curso, que deverá considerar a carga de orientação dos docentes do PPGCAGR, de forma a preservar o equilíbrio do Programa.

Desclassificação: Considerar-se-á desclassificado o candidato que deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados no item Exigências para Inscrição, que for flagrado em condições de má fé ou falsidade ideológica, ou que obtiver pontuação final inferior ao limite de corte estabelecido pela Comissão de Seleção.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do Processo Seletivo para ingresso em 2017-1 será publicado no sítio do PPGCAGR (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>), até o dia **15 de janeiro de 2017**.

Os selecionados indicados pela Comissão de Seleção terão o **prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos**, após a divulgação, para **confirmarem** o ingresso no curso. A confirmação deverá ser feita à Coordenação do PPGAGR por e-mail (ccaab.cppgca@ufrb.edu.br) ou por declaração escrita; comunicações por telefone serão desconsideradas; **para os suplentes esse prazo é de 2 (dois) dias corridos**. Os candidatos(as) **aprovados(as) e selecionados(as)** deverão fazer a **matrícula conforme calendário acadêmico da UFRB**.

10. DAS OBSERVAÇÕES

- No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deve tomar conhecimento e aceitar o conteúdo do presente edital.
- A autenticação das cópias de documentos exigidos para inscrição poderá ser procedida em cartório ou por servidor público federal (com a informação da sua **respectiva matrícula SIAPE**), mediante a apresentação dos originais para conferência.
- Após a divulgação do resultado e cumprido o prazo estabelecido para a manifestação do candidato(a) selecionado(a), o PPGCAGR se reserva no direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência.
- No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação e de Mestrado, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado(a) de efetuar a matrícula.
- A aprovação no processo de Seleção NÃO GARANTE ao candidato(a) a concessão de BOLSA DE ESTUDO.**
- As vagas liberadas por eventuais desistências de candidatos(as) selecionados(as) poderão ser ocupadas por uma segunda chamada dos(as) candidatos(as) classificados(as), a ser feita por comunicação escrita, via postal, e-mail ou telegrama, vencido o prazo para a inscrição dos(as) ocupantes das vagas oferecidas.
- Candidatos(as) que tenham justificativas para contestar o resultado do processo seletivo, poderão apresentar recurso, documentado e assinado, à Coordenação do PPGCAGR, no prazo de três dias úteis, incluindo a data de publicação dos resultados. O resultado do recurso será informado diretamente ao interessado ou publicado no sítio eletrônico do PPGCAGR, após a análise e julgamento pelo Colegiado de Curso.
- O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a), ou seja, os selecionados e indicados pela Comissão de Seleção, poderão ingressar apenas no semestre previsto no presente edital.



EDITAL DE SELEÇÃO 01/2017



- i) Candidatos(as) selecionados(as) que confirmarem sua matrícula no PPGCAGR e, concomitantemente, em outro Programa da UFRB deverão perder automaticamente suas vagas no PPGCAGR.
- j) Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Cruz das Almas-BA, 06 de outubro de 2016.

Colegiado de Curso do PPGCAG